

União estável no Registro Civil

A Corregedoria Nacional de Justiça publicou, no dia 16 de março, o Provimento n. 141/2023, que pretende simplificar o processo de reconhecimento e dissolução de união estável, além de facilitar a alteração de regime de bens e a conversão da união estável em casamento.

A norma altera o Provimento n. 37/2014 para se adequar às determinações da Lei nº 14.382, de 2022, e permite que os cartórios que fazem registros de nascimentos, casamentos e óbitos também realizem os termos declaratórios de reconhecimento e de dissolução de união estável. O objetivo é formalizar a união estável perante o Cartório de Registro Civil, podendo o interessado realizar o procedimento nesta serventia para incluir o companheiro como dependente ou beneficiário em plano de saúde, clubes, previdência e ainda permite o direito à pensão, herança e adoção de sobrenome.

Documentos necessários

- Os conviventes devem comparecer juntos ao Cartório de Registro Civil munidos da seguinte documentação:

SOLTEIRO(A): Certidão de nascimento atualizada com menos de 90 dias de emissão (original); documento de identidade e CPF (cópia e original); comprovante de residência (cópia e original);

SEPARADO(A): Certidão de casamento com averbação da separação, atualizada com menos de 90 dias de emissão (original); documento de identidade e CPF (cópia e original); comprovante de residência (cópia e original);

DIVORCIADO(A): Certidão de casamento com averbação do divórcio, atualizada com menos de 90 dias de emissão (original); documento de identidade e CPF (cópia e original); comprovante de residência (cópia e original);

VIÚVO(A): Certidão de casamento atualizada com menos de 90 dias de emissão (original); certidão de óbito do cônjuge (original); documento de identidade e CPF (cópia e original); Comprovante de residência (cópia e original);

PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA: Todos os documentos admitidos em direito, que provem a data de início da união estável, tais como: fotos, cartas, declarações, documento de dependente em plano de saúde, além das testemunhas.